

**DECRETO Nº 297, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

***“Dispõe sobre o Feriado Municipal da Cultura Evangélica no dia 05 de Junho de 2024 (quarta-feira) e dá outras providências”.***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e em conformidade com a Lei Municipal nº 30, de 20 de novembro de 2002 e o Art. 4º, §4º da Lei Orgânica do Município e

**CONSIDERANDO** a instituição da Semana Municipal das Igrejas Evangélicas de Cândia Sales, como forma de valorizar as pessoas que praticam e cultuam a fé evangélica.

**DECRETA:**

**Art. 1º - FICA DECRETADO** Feriado Municipal no **dia 05 de Junho de 2024 (quarta-feira)**, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 30, de 20 de novembro de 2002, que Cria o Feriado Municipal da Cultura Evangélica no município e no Art. 4º, §4º da Lei Orgânica do Município de Cândia Sales, que trata dos feriados municipais incluídos no calendário, conforme segue:

**Lei Orgânica Municipal - Art. 4º “§4º.** *São Feriados Municipais, conforme legislação correlata, já fazendo parte do calendário o dia 05 de Julho, Aniversário da Cidade, 05 de Junho, Dia da Cultura Evangélica e 27 de Novembro, Dia da Padroeira Nossa Senhora das Graças”.*

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 04 DE JUNHO DE 2024.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito Municipal*